



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

APROVADO COM
EMENDA(S)
EM 18/09/24

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040 /2024.

Aprovado
Turno Único 18/09/24
Votos 06 X 02

“AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica majorado em 10% (dez por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa do Município de Delfinópolis, aprovado através da Lei nº. 2.554/2023, de 27 de dezembro de 2023, com a utilização dos recursos de que trata o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2024, sobreposto ao absorvido pelo art. 2º da Lei nº. 2.554/2023 de 27/12/2023 ficam a partir da publicação desta lei, majorado para 20% (vinte por cento).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 27 de agosto de 2024.


SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
Prefeita de Delfinópolis


BEATRIZ SERRAT ATAÍDE DE FARIA
Chefe de Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 040 /2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de **Urgência Especial**, o Projeto de Lei n.º 040 /2024, que “**AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente proposta de Lei trata da necessidade de Suplementação das Dotações Orçamentárias relativas ao empenhamento das despesas, principalmente em relação as despesas na saúde, a contrapartida de convênios e despesas com a folha de pagamentos dos servidores.

Assim, é necessário a aprovação de novo limite de percentual para abertura de crédito suplementar, uma vez que a redução realizada por essa Casa Legislativa pode afetar de forma significativa algumas áreas, principalmente a área da saúde que demanda algumas suplementações de urgência, não possuindo tempo necessário de aguardar a aprovação de uma lei.

Desta forma, é necessário ressaltar que o limite autorizado na Lei Orçamentária nº. 2.554/2023, de 27 de dezembro de 2023, em seu artigo 4º, ou seja, 5% (cinco por cento) é ínfimo durante o exercício financeiro, sendo necessário nesse momento requerermos a majoração de mais 20% (vinte por cento) para manter os atendimentos de saúde, pagamento da folha de servidores e contrapartida dos convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Esclarecemos ainda, que os recursos utilizados para suplementação das dotações serão os de que trata o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria, renovamos as nossas melhores homenagens.

Cordialmente,

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS

Prefeita de Delfinópolis